



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 18/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1º O Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 27.619.210,00 (vinte e sete milhões seiscientos e dezenove mil e duzentos e dez reais)**.

ART. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.717.010,00	
Receita de Contribuições	555.550,00	
Receita Patrimonial	76.520,00	
Receita de Serviços	42.660,00	
Transferências Correntes	24.572.650,00	
Outras Receitas Correntes	630.500,00	27.594.890,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB		
Cota Parte do F.P.M.	2.600.000,00	
Cota Parte do I.T.R.	50.000,00	
Transferência Financeira L.C. 87/96	4.040,00	
Cota Parte do I.C.M.S.	1.100.000,00	
Cota Parte do I.P.V.A.	123.640,00	
Cota Parte do I.P.I.	14.000,00	3.891.680,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		23.703.210,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operação de Crédito	735.000,00	
Alienação de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	2.981.000,00	3.916.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		27.619.210,00

ART. 3º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$	
PODER LEGISLATIVO:			
Câmara Municipal	1.302.960,00	1.302.960,00	
PODER EXECUTIVO:			
Gabinete do Prefeito	224.800,00		
Sistema de Controle Interno	129.628,00		
Secretaria de Administração	2.838.894,00		
Secretaria de Finanças	1.903.684,00		
Secretaria de Obras Públicas	2.282.860,00		
Secretaria de Serviços Urbanos	1.854.190,00		
Secretaria de Transporte e Manutenção	613.740,00		
Secretaria de Saúde	7.447.079,00		
Secretaria de Assistência Social	1.592.129,00		
Secretaria de Educação e Cultura	5.830.956,00		
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	153.360,00		
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	234.930,00		
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.010.000,00		
Reserva de Contingência	200.000,00		26.316.250,00
TOTAL			27.619.210,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.302.960,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.168.466,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.592.129,00
10 – SAÚDE	7.447.079,00
12 – EDUCAÇÃO	4.938.256,00
13 – CULTURA	892.700,00
15 – URBANISMO	3.197.590,00
17 – SANEAMENTO	100.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	41.600,00
20 – AGRICULTURA	153.330,00
22 – INDÚSTRIA	1.010.000,00
26 – TRANSPORTE	613.740,00
27 - DESPORTO E LAZER	173.360,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	788.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL	27.619.210,00

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA ECONÔMICA

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TELEFONE (43) 3660-1100-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.222.960,00	21.179.680,00	22.402.640,00
3.1.71.00 – Transf.a Consórcios Públicos	0,00	67.500,00	67.500,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	982.960,00	11.738.174,00	12.721.134,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.30.00 – Transferências a União	0,00	250,00	250,00
3.3.47.00 - Transferências a Municípios		54.000,00	54.000,00
3.3.50.00 – Transf.a Instituições Privadas	0,00	564.200,00	564.200,00
3.3.70.00– Transf. a Consórcios Públicos	0,00	448.100,00	448.100,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	240.000,00	8.257.456,00	8.497.456,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	4.936.570,00	5.016.570,00
4.4.71.00 - Transf. a Consórcios Públicos		21.200,00	21.200,00
4.4.90.00 – Investimentos	80.000,00	4.305.370,00	4.385.370,00
4.5.90.00 – Aquisição de Imóveis		150.000,00	150.000,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida		460.000,00	460.000,00
SUB-TOTAL	1.302.960,00	26.116.250,00	27.419.210,00
9.9.99.99 – Reserva de Contigência	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL	1.302.960,00	26.316.250,00	27.619.210,00

ART. 4º Fica o Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:

- I - realizar Operação de Crédito por antecipação de receita até 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita estimada.
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

ART. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:

- I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (*trinta por cento*) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
- II – Remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
- III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
- IV – Proceder até o limite de 50% das dotações definidas neste orçamento, a compensação conversal ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
- V – Não serão computados no limite do inciso anterior os créditos adicionais abertos com base no inciso I deste artigo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

ART. 6º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, bem como, o excesso de arrecadação de recursos livres ou com destinação específica, observado a tendência do exercício e o superavit financeiro de exercícios anterior, desde que não comprometidos, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Parágrafo único Não se incluem no limite constante do inciso "I" do artigo 5º desta lei, as alterações orçamentárias decorrentes dos recursos mencionados no **caput** deste artigo.

ART. 7º Fica o Prefeito Municipal autorizado proceder a atualização trimestral dos valores do orçamento de 2022 até o limite do índice acumulado do IGP-DI ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

ART. 8º Fica o Poder Legislativo, autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso I do artigo 5º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

ART. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

ART. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal